



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE
 Av. dos Pinheiros, Lote 12-15, Gleba A – Jardim Renascença – São Francisco – F. 3219-1857

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

QUE FIRMAM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.

Procedimento Preparatório n.º 02/2014

Aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e quatorze, no Auditório das Promotorias de Justiça da Capital, sito na Av. dos Pinheiros, Lote 12-15, Gleba A – Jardim Renascença – São Francisco, nesta Capital, onde presente se achava o Promotor de Justiça respondendo pela 20ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde, **Herberth Costa Figueiredo**; compareceram a Secretária Municipal de Saúde, **Helena Maria Duailibe Ferreira**; o Procurador-Geral do Município de São Luís, **Marcos Luís Braid Ribeiro Simões**; a Vereadora **Rose Sales**; a Assessora Jurídica da SEMUS, **Márcia Bittencourt Pereira Fernandes**; a Secretária Municipal de Administração, **Mittyz Fabíola Carneiro Rodrigues**; o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Luís Marcelo Vieira Rosa**; a Diretora Administrativa do Hospital Socorrão I, **Dorinei Câmara Silva**; a Técnica de Enfermagem do Hospital Socorrão II, **Maria Domingas Silva**; o Representante do Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Maranhão, **Nicanor Urbano Pinheiro de Sousa**, para firmarem o **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, conforme prevê o art. 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7347/85, mediante as seguintes Cláusulas:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde (arts. 196 e 197, da CF/88);

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Rose Sales' and 'Mittyz Fabíola Carneiro Rodrigues']



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE
 Av. dos Pinheiros, Lote 12-15, Gleba A – Jardim Renascença – São Francisco – F. 3219-1857

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados na Constituição Brasileira, em especial os relativos à saúde, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, inc. II, da CF/88);

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público para os profissionais de saúde do Município de São Luís, a promoção funcional dos respectivos servidores municipais de saúde, bem como a regulamentação da carga horária dos referidos profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria das instalações físico-organizacionais das Unidades de Saúde do Município de São Luís, com garantia de insumos, material médico-hospitalar, medicamentos e equipamentos:

RESOLVEM

Com fundamento legal no art. 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7347/85, o **Município de São Luís**, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e Procuradoria-Geral do Município (PGM) obrigar-se-á a firmar o vertente **Compromisso de Ajustamento de Conduta**, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – Definir a carga horária para os hospitais de urgência e emergência desta Capital, Hospital Djalma Marques “Socorrão I”, Hospital Clementino Moura “Socorrão II” e Hospital da Criança, que será de 08 (oito) plantões para os profissionais de nível superior e 09 (nove) plantões para os profissionais de nível médio, num total de 12 (doze) horas por



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE

Av. dos Pinheiros, Lote 12-15, Gleba A – Jardim Renascença – São Francisco – F. 3219-1857
 plantão, bem como o aumento da gratificação do SUS para nível médio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 300,00 (trezentos reais), devendo permanecer o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para nível superior, devendo a referida gratificação ser vinculada de acordo com a produtividade da Unidade de Saúde;

Cláusula 2ª – Realizar Concurso Público para todas as categorias de profissionais de saúde, através de Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado no prazo de 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) dias, devendo o referido processo seletivo incluir profissionais de saúde a serem lotados de acordo com os Programas de Saúde: Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Núcleo de Atenção à Saúde da Família (NASF), Estratégia Saúde da Família e Melhor em Casa, por um período de 01 (um) ano, prorrogado por igual prazo, bem como a previsão para realização do concurso público definitivo de provas e títulos para o ano de 2015;

Cláusula 3ª – Constituir uma Comissão Mista, composta pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e Procuradoria Geral do Município de São Luís (PGM), para correção salarial dos servidores públicos da saúde lotados nas unidades de saúde no Município de São Luís, dispondo para tanto do prazo de 12 (doze) meses;

Cláusula 4ª – Efetivar as promoções, dependendo da situação financeira e orçamentária do Município, dos servidores municipais, inclusive dos profissionais da saúde, a partir do ano de 2015;

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in blue ink. From left to right, there is a signature that appears to be 'Maze', followed by 'M. Pereira', a large stylized signature, 'D. J. M.', and a signature that appears to be 'Rosa Sales'.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE
 Av. dos Pinheiros, Lote 12-15, Gleba A – Jardim Renascença – São Francisco – F. 3219-1857

Cláusula 11 – Implantar a experiência piloto das organizações sociais como modelo de gestão nos estabelecimentos de urgência Hospitais Odorico Amaral de Matos “Hospital da Criança”, Djalma Marques “Socorrão I” e Clementino Moura “Socorrão II”, a fim de conceder maior autonomia administrativa e por conseguinte, respostas às demandas de contratação de pessoal, de suprimento e manutenção com mais rapidez e eficácia;

Cláusula 12 – Fica reconhecida a Comarca da Capital como foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), sem privilégio de qualquer outro, por força do disposto no art. 2º, da Lei n.º 7.347/85;

Cláusula 13 – O cumprimento do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** encerrará a demanda em pleito, sendo que o não cumprimento, no prazo estabelecido, implicará em **multa diária no valor de 3.000,00 (três mil reais)** ao Município de São Luís, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Cláusula 14 – A aplicação da multa se destinará ao Fundo a que se refere o artigo 13 da Lei n.º 7.347/85, sendo revertida ao Fundo Nacional de Saúde (FNS);

E por assim terem assentido firmam os Compromissados o presente Termo em 10 (dez) vias de igual teor, na presença do Promotor de Justiça respondendo pela 20ª Promotoria Especializada, **Dr. Herberth Costa Figueiredo**, acatando-lhe os efeitos legais previstos no art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85, especialmente a validade de título executivo extrajudicial.

São Luís, 13 de maio de 2014.

HERBERTH COSTA FIGUEIREDO

Promotor de Justiça respondendo pela 20ª Promotoria
 de Justiça Especializada de Defesa da Saúde

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE
Av. dos Pinheiros, Lote 12-15, Gleba A – Jardim Renascença – São Francisco – F. 3219-1857

Helena Maria Duailibe Ferreira
HELENA MARIA DUAILIBE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Marcos Luís Braid Ribeiro Simões
MARCOS LUÍS BRAID RIBEIRO SIMÕES
Procurador Geral do Município de São Luís

Rose Sales
ROSE SALES
Vereadora de São Luís – MA – Pcdob

Márcia Bittencourt Pereira Fernandes
MÁRCIA BITTENCOURT PEREIRA FERNANDES
Assessora Jurídica – SEMUS

Mittyz Fabíola Carneiro Rodrigues
MITTYZ FABIOLA CARNEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração – SEMAD

Luís Marcelo Vieira Rosa
LUÍS MARCELO VIEIRA ROSA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria Domingas Silva
MARIA DOMINGAS SILVA
Técnica de Enfermagem do Hospital Socorrão II

Dorinei Câmara Silva
DORINEI CÂMARA SILVA
Diretora Administrativa do Hospital Socorrão I

Nicanor Urbano Pinheiro de Sousa
NICANOR URBANO PINHEIRO DE SOUSA
Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Maranhão